



PORTARIA CONJUNTA Nº 983/PR/2020
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1340/2022](#))

Altera a [Portaria Conjunta da Presidência nº 952](#), de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, atualizada conforme a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 313](#), de 19 de março de 2020".

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, a 2ª VICE-PRESIDENTE, a 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de adequação de procedimentos relativos aos estagiários, bem como de promover alterações na [Portaria Conjunta da Presidência nº 952](#), de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, atualizada conforme a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 313](#), de 19 de março de 2020"~~

~~CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0045951-82.2020.8.13.0000,~~

RESOLVEM:

~~Art. 1º Fica acrescido o art. 21-B à [Portaria Conjunta da Presidência nº 952](#), de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:~~

~~"Art. 21-B. Fica autorizado o reinício gradativo e excepcional da admissão de estagiários de graduação a partir da data de publicação da Portaria Conjunta da Presidência nº 983, de 15 de maio de 2020.~~

~~§ 1º Para a admissão dos estagiários a que se refere o "caput" deste artigo, o supervisor de estágio deverá apresentar requerimento à COEST, via SEI, justificando a necessidade da admissão e certificando a possibilidade de o estagiário exercer suas atividades remotamente e de ser devidamente supervisionado e orientado.~~

~~§ 2º Os documentos necessários à admissão, previstos no art. 15 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 297](#), de 2013, deverão ser inseridos no processo SEI~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~respectivo, bem como o plano de estágio, cujo formulário se encontra disponível no SEI.~~

~~§ 3º Caberá à Presidência deliberar sobre o requerimento de admissão de estagiários de graduação de que trata o § 1º deste artigo.~~

~~§ 4º A COEST deverá informar a data de início das atividades dos estagiários cujos termos de compromisso de estágio de graduação foram suspensos, após verificar a observância das disposições normativas e dos procedimentos contidos em AVISO a ser publicado no DJe."~~

~~Art. 2º Esta Portaria Conjunta entre em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 15 de maio de 2020.~~

~~Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ AFRÂNIO VILELA**
1º Vice-Presidente~~

~~Desembargadora **ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS PEREZ**
2ª Vice-Presidente~~

~~Desembargadora **MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO**
3ª Vice-Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**
Corregedor-Geral de Justiça~~